

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** REVITALIZAÇÃO EXTERNA – PREFEITURA MUNICIPAL E PRAÇA DA MATRIZ.

**ÁREA DE CONSTRUÇÃO:**

Construção de rampas: 55,29 m<sup>2</sup>;  
Ampliação de passeios: 15,75 m<sup>2</sup>;  
Pavimentação em revestimento cerâmico: 371,77 m<sup>2</sup>;  
Guarda-corpo: 6,90 m;  
Corrimão: 97,02 m;  
Impermeabilização: 5,92 m<sup>2</sup>;  
Instalações Elétricas: 11 luminárias;  
Pergolado: 31,80 m<sup>2</sup>;  
Equipamentos: 14 unidades.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3 meses;

**ENDEREÇO:** Rua Major Teodósio Furtado, n° 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC

**PROPRIETÁRIO:** Município de Campo Belo do Sul - SC

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS A SEREM EXECUTADOS**

O presente memorial descritivo é parte integrante do projeto de Reforma Externa – Prefeitura Municipal.

O presente memorial tem por finalidade orientar a execução, e dissipar quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação dos projetos, prevalecendo às cotas e detalhamentos indicados em planta.

As quantidades levantadas no “quantitativo” são orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo a empresa a responsabilidade pelo orçamento proposto.

A empresa ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes nos projetos e especificações.

Todos os materiais serão fornecidos pela contratada. Todos os materiais serão de primeira qualidade, e para todos os materiais a seguir especificados só serão aceitas substituições, se o produto for rigorosamente equivalente em qualidade e preço, e o mesmo deverá ser aceito pela contratante.

A mão de obra empregada pela contratada deve ser tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário, e a mesma deve cumprir ao Cronograma de Execução de Obras.

Todos os itens orçados incluem material, mão de obra e equipamentos, sendo assim, para apresentar a proposta, a empresa deve estar ciente de todos os serviços a serem executados e de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a obra em questão.

Após a conclusão das obras a área da obra deverá estar nas condições idênticas às encontradas. Sem ônus ao contratante.

## **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Caberá a contratada proceder a locação da obra, a partir da qual prosseguirá o serviço sob a sua responsabilidade.

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como a placa. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas nas normas reguladoras. As mesmas devem ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivo nas placas.

A placa deve seguir o modelo do governo, sendo utilizado os dados que constarem no contrato assinado pela contratada:

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Para a ampliação dos passeios e construção de rampas, deverá ser realizada a limpeza manual de toda a vegetação, onde será construído.

## 2. AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE RAMPAS

Deverá ser realizada a construção de um piso em concreto de espessura de 10 cm, com resistência característica de 20 Mpa, para a ampliação das calçadas, de modo que possuam em sua totalidade uma largura de 1,50 m, conforme especificado em projeto.

Deverá ser executada rampas de acesso nas duas laterais da edificação, e no acesso para as portas de entrada da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, em concreto armado, com resistência característica de 20 Mpa, conforme especificado em projeto.

## 3. REVESTIMENTO

Será realizada a demolição de todo o revestimento existente nos locais de reforma.

Será realizada a instalação de revestimento cerâmico antiderrapante, a ser escolhido e aprovado pela municipalidade, em todas as calçadas, escadas e rampas, e na sacada, conforme indicado em projeto. Para escolha da contratante a contratada deve apresentar no mínimo 06 modelos de piso e os mesmos devem ser de primeira qualidade, antiderrapante, possuírem resistência ao escorregamento quando molhado e, ser específico para áreas externas de alto tráfego.

A tabela 01 da IN 18/DAT/CBMSC – Controle de Materiais de Revestimento e Acabamento, apresenta a classificação de pisos com relação ao coeficiente de atrito dinâmico, de acordo com a NBR 13.818, quando o piso é ensaiado com a superfície molhada com água.

Tabela 01 – Classificação de piso

COEFICIENTE DE ATRITO	CLASSIFICAÇÃO DE PISO
$< 0,4$	Derrapante
$\geq 0,4$	Antiderrapante (com a superfície do piso molhada)

Deve ser apresentado laudo de comprovação de propriedades antiderrapantes do revestimento cerâmico pela contratada, acompanhado de ART do laudo.

Em todas as escadas, rampas e calçadas será realizado contrapiso nivelante e posteriormente será assentado piso cerâmico antiderrapante de maneira uniforme, com argamassa colante industrializada do tipo cimento-cola, com juntas a prumo seguindo a espessura indicada para a cerâmica escolhida e rejuntados somente três dias após a colocação das peças, com material próprio para rejunte.

Na sacada, deve ser retirado todo o piso existente, realizar a impermeabilização da mesma, e contrapiso para ajustes de níveis caso necessário, para posterior instalação de revestimento cerâmico antiderrapante.

Os pisos deverão ter caimento de 1% no sentido das áreas externas, facilitando o escoamento da água. Deverá haver controle rigoroso na espessura das juntas.

As peças serão cuidadosamente escolhidas no canteiro de obras, quanto a qualidade, tonalidade, calibragem e desempenho sendo descartadas todas as peças que demonstrarem defeitos e rachaduras na superfície

As normas técnicas do fabricante devem ser levadas em conta nos serviços a serem executados.

#### **4. CORRIMÃO E GUARDA-CORPO**

Deverão ser instalados guarda-corpo e corrimão em aço galvanizado, tubo redondo 1 ½” com pintura branca, nas escadas e rampas, conforme especificado em projeto e orçamento. Sendo o corrimão instalado nas escadas e rampas e o guarda-corpo na sacada.

##### **4.1. Guarda-Corpo**

O guarda-corpo deve satisfazer às seguintes condições:

- Ser barreira física de proteção vertical, para evitar a queda de nível;
- Quando for constituído por elementos vazados, deve impedir a passagem de uma esfera com 11 cm de diâmetro nas aberturas;
- Deve ser projetado de forma a resistir aos esforços estáticos horizontais e verticais, e suportar os impactos estabelecidos na NBR 14718;
- Não pode ser constituído por elementos que possibilitem a escalada por crianças, tais como: longarinas, grades, barras horizontais, etc.

O guarda-corpo deve ter altura mínima de: 1,10 m para escadas, rampas, mezaninos, sacadas, terraços e outros ambientes internos ou externos.

A altura do guarda-corpo deve ser medida verticalmente do piso (zona de estacionamento normal e rampas) ou do piso do patamar ou da borda do degrau (zona de estacionamento precário) até a parte superior do guarda-corpo.

#### 4.2. Corrimão

Todas as escadas ou rampas devem ter corrimão.

O corrimão deve atender os seguintes requisitos:

- Ser instalado em ambos os lados da escada ou rampa, incluindo-se nos seus patamares;
- Estar situado entre 80 a 92 cm acima do nível da superfície do piso, medida está tomada verticalmente do piso ou da borda do degrau até a parte superior do corrimão;
- Ser fixado pela parte inferior, admitindo-se a fixação pela lateral, neste caso devendo ter no mínimo 8 cm de distância entre a parte superior e os suportes de fixação;
- Possuir seção circular de 3 a 4,5 cm (1¼” a 2”) ou retangular com largura máxima de 65 mm;
- Possuir afastamento de 4 a 5 cm da face das paredes ou guardas de fixação;
- O corrimão deve ser contínuo, sem interrupção ao longo de toda a sua extensão, inclusive nos patamares das escadas e rampas;
- Não pode possuir elementos com arestas vivas ou quaisquer obstruções;
- Não pode proporcionar efeito gancho em sua extremidade;
- Deve resistir a uma carga de 90 kgf/m, aplicada a qualquer ponto dele, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos;

Nas rampas e, opcionalmente nas escadas, os corrimãos devem ser instalados em duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso acabado.

Na obra em questão todos os corrimãos serão instalados em duas alturas 0,92 m e 0,70 m do piso acabado.

As superfícies metálicas receberão pintura em esmalte sintético.

A superfície deverá estar limpa e sem poeira, cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, recomenda-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos.

## **5. ILUMINAÇÃO**

Será realizada a instalação de postes de iluminação do tipo globo na Praça da Matriz, conforme indicado em projeto.

As instalações deverão seguir o projeto elétrico, e o modelo das luminárias deverá ser o seguinte:



Imagem 01: Luminária com poste para jardim com globo.

## **6. PERGOLADO**

Será construído pergolado com estrutura em concreto armado, e cobertura em madeira e policarbonato com espessura de 6mm, conforme indicado em projeto.

## **7. EQUIPAMENTOS**

Serão instalados bancos e mesas na Praça da Matriz, conforme indicado em projeto.

### **7.1. Mesa Quadrada com Banquetas**

Conjunto de mesa quadrada com 04 banquetas quadradas em concreto. As mesmas devem ser instaladas através de chumbamento no piso, e devem seguir o modelo:



Imagem 02: Conjunto de mesa com 04 banquetas em concreto.

### 7.2. Banco de Ferro e Madeira

Banco de madeira e estrutura de ferro pintado, 1,50 m. Os bancos devem ser instalados através de chumbamento no piso, e devem seguir o modelo:



Imagem 03: Banco de madeira e estrutura de ferro pintado.

## **8. SERVIÇOS FINAIS**

A obra deve ser entregue limpa e pronta para a utilização.

Campo Belo do Sul, 13 de junho de 2024.

---

Sarah Dutra  
Engenheira Civil  
CREA SC 123628-3

---

Município de Campo Belo do Sul  
CNPJ: 82.777.319/0001-92